

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a
seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 7/54

Artigo 1º - Os arts. 1º e 2º e seus §§ do Regimento Interno, passam a
ter a seguinte redação:

Artigo 1º: No dia 1º de janeiro do quatriênio para o qual
tenham sido eleitos, reunir-se-á em sessão de instalação
da Câmara Municipal, os Vereadores diplomados; na ocasião
proceder-se-á à eleição da Mesa, na conformidade do art. 24
da Lei Orgânica dos Municípios e para efeito do disposto
no art. 5º da mesma lei.

§ - único - A eleição para composição da Mesa, nos anos subsequentes
à instalação da Câmara, dar-se-á no dia 15 de dezembro, às
20 horas, de cada exercício.

Artigo 2º - Proceder-se-á à eleição da Mesa, por voto público confor-
me estabelece a Lei nº 2.550, de 13/1/54.

§ - único - Se nenhuma candidato tiver obtido maioria absoluta de vo-
tos dos vereadores presentes, realizar-se-á segunda vota-
ção entre os dois mais votados; repetindo-se o caso consi-
derar-se-á eleito o que alcançar maior votação e, no caso
de empate será considerado eleito o mais idoso.

Artigo 3º - A posse da Mesa eleita terá lugar na primeira sessão ordi-
nária de mês de janeiro do ano seguinte.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor imediatamente à sua apro-
vação.

Sebastião da Silva Leite
Sebastião da Silva Leite
-Presidente-

José Batista Ribeiro Neto
José Batista Ribeiro Neto
-1º Secretário-

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS em 6/12/54

Sául Augusto da Silva
Sául Augusto da Silva
-Diretor da Secretaria-

XBa/